

# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

#### PROCESSO N.º 613/2021 - CONTRATO N.º 82/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARIO DOS SANTOS RIBEIRO 18624415888.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo — SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado MARIO DOS SANTOS RIBEIRO 18624415888, CNPJ/MF nº 32.342.656/0001-89, com endereço na Rua Edwirges Monteiro, nº 920, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por MARIO DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF nº 186.244.158-88, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de préfissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de manutenção e reparo de águas pluviais, localizado na SMA 124-P – Bairro do Retiro, no município de São Miguel Arcanjo/SP, com fornecimento de equipamentos necessários.

# CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de manutenção e reparo de águas pluviais, localizado na SMA 124-P – Bairro do Retiro, no município de São Miguel Arcanjo/SP, com fornecimento de equipamentos necessários, conforme descritos abaixo:

Item	Qtdd	Serviços	Valor unit.	Valor Total
01	5.250,00 m	Limpeza das Canaletas	R\$ 2,00	R\$ 10.500,00
02	20,00 m <sup>3</sup>	Execução de Canaleta Trapezoidal	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
			Total	R\$ 16.800,00

## CLÁUSULA III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

#### CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução conforme termino de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, **conforme execução dos serviços**, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

#### CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## CLAÚSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 82 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.





# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

### CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

#### CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 25 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIO DOS SANTOS RIBEIRO 18624415888
MARIO DOS SANTOS RIBEIRO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_

CPF.: CPF.: